

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro
 Várzea Paulista – SP - CEP: 13220-001
 Fone: (11) 4596-9700
 www.camaravarzea.sp.gov.br

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Número 56/2023

Processo Nº 54/2022 – Modalidade Pregão Nº 9/2022

FORNECEDOR: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ.: 21.922.507/0001-72	Fone: (11) 3504 - 0770
Endereço: Avenida Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939 - Tamboré	Cidade: Barueri	U.F.: SP
Órgão(s) Solicitante(s)	Número da(s) Solicitação(ões)	

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
170,50	und	Auxílio Alimentação	817,65	139.409,49
<p>Local de Entrega: Câmara Municipal de Várzea Paulista</p> <p>Justificativa: Considerando que, o auxílio-alimentação se trata de benefício concedido aos servidores da Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio da Lei Complementar nº 315, de 25 de março de 2022;</p> <p>Considerando a necessidade de aprimorar o controle e gerenciamento deste referido benefício;</p> <p>Considerando que, o auxílio-alimentação deve ser destinado, exclusivamente, para a aquisição de gêneros alimentícios;</p> <p>Considerando que, atualmente, este Legislativo possui 31 (trinta e um) servidores, sendo 17 (dezessete) efetivos e 14 (quatorze) comissionados;</p> <p>Considerando que, o Contrato nº 15/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA e a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, para administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo CARTÕES ALIMENTAÇÃO “RÍGIDOS” (eletrônicos, magnéticos ou outros provenientes de tecnologia “online” ou equivalente), munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, expirará no dia 07 de agosto de 2023, assim existindo a possibilidade de impactos negativos ao funcionalismo desta Casa de Leis, caso as providências necessárias não sejam adotadas;</p> <p>Considerando que, o referido Contrato especifica a taxa de administração de 0%, já estando em conformidade com a legislação vigente, ou seja, a Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</p> <p>Considerando que, o TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) não admite mais a apresentação de proposta com taxa de administração</p>			<p>DESCONTO</p> <p>+ IPI %</p>	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Evento Nº 2 ao Empenhos e Documentos Auxiliares Nº 255/2023, Protocolo: 6715/2023 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzea/paulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - E210-6AA3-ZVD4-3K06



negativa para fornecimento de vales alimentação/refeição através de cartões eletrônicos, visto que, os processos nº TC-009245.989.22-3, em Sessão Plenária de 06/04/2022, sob relatoria do e. Conselheiro Robson Marinho e nº TC-010031.989.22-1, em Sessão Plenária de 11/05/2022, sob relatoria do e. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, o Eg. TCE/SP modificou jurisprudência anterior para, a partir de então, vedar a admissão de taxa negativa em contratos semelhantes;

Considerando que, no dia 07 de julho de 2023, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA manifestou pleno interesse na renovação contratual, mantendo-se os termos atuais;

Considerando que, a prestação de serviço desta empresa tem sido feita de forma satisfatória às necessidades desta Edilidade e, que após levantamento de certidões negativas diversas, verificou-se que, a MEGA VALE mantém todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

Considerando que, a abertura de um novo processo licitatório implicaria em despesas adicionais, envolvendo recursos humanos e materiais, sem proporcionar redução de valores a este Legislativo, já que, conforme mencionado anteriormente, é vedada a apresentação de proposta com taxa de administração negativa para fornecimento de vales alimentação/refeição através de cartões eletrônicos;

Considerando que, o valor total estimado para este Aditivo seria de R\$ 316.839,53 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao valor de crédito mensal de R\$ 817,65 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para cada cartão-alimentação, e de R\$ 408,83 (quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos) por servidor beneficiado, em 30 de novembro de 2023;

Considerando que, houve a autorização da Presidência da Câmara Municipal para prosseguimento aos trâmites internos necessários para formalização de aditamento contratual, junto à empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA;

Considerando ainda que, por meio do Parecer nº 082/2023, a Procuradoria Jurídica opinou pela regularidade de eventual celebração de Aditivo ao Contrato nº 15/2022 para prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, pois, além de se observar as condições legais e contratuais, também restou demonstrada, salvo melhor juízo, a vantajosidade da prorrogação, ressalvando somente a necessidade de se obter previamente a declaração de



disponibilidade orçamentária e financeira;

Considerando que, a Diretoria Financeira informou que, nos termos da legislação vigente, a verba para o Aditivo nº 01 ao Contrato nº 15/2022, referente à prorrogação de prazo contratual para o próximo período de 12 (doze) meses, se encontra na dotação do Orçamento de 2023, sob a rubrica 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação;

Considerando também que, o Ordenador de Despesas declarou a existência de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo de aditamento;

E, por fim, considerando que, através do Parecer nº 62/2023, a Controladoria Interna se posicionou pela regularidade do presente procedimento, sendo que o entendimento é de que o mesmo está em acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, estando apto a prosseguir o seu trâmite.

Sendo assim, sem entrar no mérito da contratação, entendo não existir impedimento para a prorrogação de prazo do Contrato nº 15/2022, visto que, evidenciou-se a vantajosidade em realizar um aditamento contratual no valor total de R\$ 316.839,53 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), junto à empresa MEGA VALE para continuidade da prestação de serviços à Câmara Municipal de Várzea Paulista, para o próximo período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de agosto de 2023.

TOTAL 139.409,49

Várzea Paulista, 08 de agosto de 2023.

Gestor do Contrato

Diretoria Financeiro

Presidente



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E2106AA3ZVD43K06>, ou vá até o endereço: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E210-6AA3-ZVD4-3K06



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Evento Nº 2 ao Empenhos e Documentos Auxiliares Nº 255/2023, Protocolo:6715/2023 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre este documento, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - E210-6AA3-ZVD4-3K06.